

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
ESTADO DO CEARÁ**

LEI Nº 166 /97, DE 02 DE MAIO DE 1997

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento da Seguridade do Município de Itaiçaba, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA-ESTADO DO CEARÁ

Faz saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir adicional ao vigente Orçamento da Seguridade do Município de Itaiçaba, Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para manutenção das atividades de Obrigações Patronais, como a seguir discrimina:

0601

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0601.13	- SAÚDE E SANEAMENTO	
0601.1375	- SAÚDE	
0601.1375021	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0601.13750212.053	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO	FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE		
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.3	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 25.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no artigo anterior desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, item III., da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentaria como a seguir discrimina:


0301

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0301.06	- DEFESA NACIONAL E SEG. PÚBLICA	
0301.0630	- SEGURANÇA PÚBLICA	
0301.0630177	- POLICIAMENTO MILITAR	
0301.06301771.002	-CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA	
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	- INVESTIMENTOS	
4.1.0.0	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 25.000,00

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, em 02 de Maio de 1997



JOÃOZINHO BARROS BESERRA
PREFEITO MUNICIPAL